



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 205/2021

Assunto: Fornecimento e instalação de componentes do Sistema de Comunicação Visual e Tátil.

1 OBJETO

- 1.1 Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de confecção, fornecimento e instalação de componentes para o Sistema de Comunicação Visual e Tátil interno e externo da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme requisitos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Da contratação

- 2.1.1 A ESMPU tem como missão facilitar o contínuo aperfeiçoamento de membros e servidores do MPU para uma atuação profissional eficaz. Para tal, a ESMPU promove atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, e apoia projetos de pesquisa científica aplicada, considerando o planejamento estratégico dos ramos do MPU. Como parte integrante do Ministério Público da União, a Escola também tem o dever de atuar na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
- 2.1.2 A nova sede da ESMPU, ocupada a partir de fevereiro de 2020, conta com a sinalização básica necessária para uso seguro da edificação, conforme preconizam as normas de acessibilidade, as normas e instruções do corpo de bombeiros e o código de obras do Distrito Federal. Essa sinalização básica foi aprovada e permitiu que a edificação obtivesse a Carta de Habite-se.
- 2.1.3 Contudo há a necessidade de realizar a complementação dessa sinalização básica para possibilitar a localização adequada dos ambientes internos.
- 2.1.4 Além disso, a atual gestão da ESMPU realizou processo de reestruturação que culminou em alterações da localização de salas e setores. Dessa forma, surge a necessidade de realizar ajustes para atualização da sinalização visual e tátil de ambientes.
- 2.1.5 A atualização e a complementação da sinalização têm papel fundamental para garantia da acessibilidade universal, em cumprimento à Resolução nº 81/2012 CNMP.
- 2.1.6 ESMPU não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

2.2 Da adoção do SRP

2.2.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de que trata o objeto, justifica-se em face da necessidade de atualização permanente da sinalização, com a adequação de novos espaços, objetivando o desempenho das atribuições da ESMPU com eficácia e eficiência, pois novos espaços foram criados e outros estão sendo adaptados, demandando, assim, a instalação de novos serviços com bastante frequência.

2.3 Do agrupamento em lote único

2.3.1 Os serviços foram agrupados em lote único por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si no que se refere à padronização da sinalização. Em pesquisa ao mercado, foi constatado que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos. Dessa forma o agrupamento vai ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos 5.260/2011-TCU – 1ª Câmara e Acórdão nº 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

2.3.2 O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário).

2.3.3 Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.4 Do alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.4.1 A contratação coaduna-se às Metas Institucionais de Gestão do PDI 2020-2024 da ESMPU, especialmente ao objetivo estratégico de adequar a estrutura para uma atuação institucional de atendimento ao público de forma eficiente, estratégica, segura, célere, transparente e sustentável.

2.5 Da solicitação de atestados de capacidade técnica

2.5.1 A apresentação do atestado de capacidade técnica solicitado não traz nenhuma restrição ao processo licitatório, uma vez que exige tão somente que a empresa tenha confeccionado e instalado sistema de sinalização modular, em alumínio extrudado anodizado fosco, serviços comuns e com diversas empresas no mercado local.

2.6 Para enquadramento como serviços comuns

2.6.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, entende-se que, segundo o Acórdão nº 1046/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, estes se enquadram na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Devido às características do objeto que apresenta escopo com quantidades, especificações e condições bem definidas e explicitadas, o regime proposto para a contratação deverá ser o de execução indireta e empreitada por preço global, conforme art. 6º da Lei nº 8666/93.

3.2 A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

3.2.1 “a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha

orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras.”

- 3.3 Pelas características da contratação e tendo em vista a elaboração das especificações e levantamento de quantitativos terem sido realizadas pela equipe da ESMPU, os serviços podem ser mensurados por meio de marcos físicos objetivamente delimitados pelo seu escopo. Além disso, as especificações e quantidades têm grau de precisão suficiente para justificar a adoção do referido regime.

4 REFERÊNCIAS

- 4.1 Constituem partes integrantes da presente especificação os seguintes documentos:
- 4.1.1 Caderno de Sinalização Visual.
 - 4.1.2 O presente Termo de Referência.
 - 4.1.3 Desenhos de planta com localização dos itens de sinalização.
 - 4.1.4 Planilha de quantidades.

5 CONVENÇÕES

- 5.1 **CONTRATANTE:** Escola Superior do Ministério Público da União.
- 5.2 **CONTRATADA:** Empresa que executará o serviço.
- 5.3 **FISCALIZAÇÃO:** Servidor do quadro do CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar a execução dos serviços, ou comissão formalizada para este fim.
- 5.4 **FABRICANTE:** Empresa fornecedora do material a ser empregado na execução dos serviços.
- 5.5 **EQUIVALENTE APROVADO:** Todos os materiais ou equipamentos citados no projeto admitem substituição por outros equivalentes (mesma função, qualidade e desempenho técnico), após consulta e aprovação da fiscalização.

6 NORMAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 6.1 Na execução dos serviços deverão ser obedecidos todos os códigos, leis, decretos, normas distritais e federais, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU, além de normas técnicas da ABNT pertinentes, em especial, as prescrições da última edição da seguinte:
- 6.1.1 NBR 9050 de 2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- 6.2 Deverão ser atendidas as recomendações, instruções e especificações do fabricante de cada material ou produto a ser aplicado na execução dos serviços, visando sua correta aplicação / instalação.

7 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços deverão ser executados no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União, localizada no SGAS II, Quadra 603, lote 22, CEP 70200-630, Brasília, DF.
- 7.2 Os serviços deverão ser realizados em horários a serem acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, majoritariamente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja cumprido.

- 7.3 A critério da administração, e considerando que a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços durante o período noturno e em finais de semana e feriados.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando necessidade de prazo de fornecimento de materiais.
- 8.2 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia dos serviços.
- 8.3 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9 VISTORIA PRÉVIA

- 9.1 A LICITANTE poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e nível de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Engenharia, pelo telefone (61) 3553-5480 de 14 h a 18 h.
- 9.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e nível de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Apresentar, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o LICITANTE tenha prestado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, equivalente ou superior às especificações, relativo ao serviço de maior relevância:
- 10.1.1 Confecção e instalação, com fornecimento de material, de sistema de sinalização modular, em alumínio extrudado anodizado fosco.
- 10.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.3 A pertinência e a compatibilidade devem guardar relação com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, principalmente nas características construtivas, nos materiais utilizados e no acabamento das peças e dos serviços.
- 10.4 O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 10.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 10.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 10.7 Não serão considerados válidos os atestados apresentados que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da LICITANTE.
- 10.8 Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e da LICITANTE.

11 PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado junto aos anexos do edital, indicando o preço global proposto para a execução do objeto.
- 11.2 O valor global de referência e o valor de cada serviço da planilha é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

12 VALIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso. Deverão ser consideradas todas as despesas com montagem, mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
- 12.2 A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega das propostas.

13 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA

- 13.1 As referências comerciais mencionadas visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido. Materiais de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam aprovados pelo CONTRATANTE.
- 13.2 Não serão aceitas propostas de materiais que não estejam claramente indicados no catálogo técnico ou comercial dos produtos ofertados como de fornecimento padrão do fabricante extrapolando as especificações técnicas previstas por este em sua documentação oficial, sendo considerada esta prática falta de conhecimento do produto ofertado pelo LICITANTE, tentativa de burlar o processo de avaliação técnica ou oferta de adaptação fora das especificações técnicas usuais sem a devida garantia dos testes adequados de confiabilidade e performance que gerem uma documentação oficial do fabricante para avaliação e previsibilidade dos resultados operacionais efetivos de materiais ou equipamentos.

14 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 14.2 A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
- 14.2.1 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.
- 14.2.2 Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na execução dos serviços.

- 14.2.3 Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

15 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 15.1 Em consonância com o Acórdão do TCU nº 2368 de 2013 (Plenário), poderá ser solicitada, do LICITANTE detentor da melhor proposta, amostra dos itens licitados, ficando o fornecedor obrigado a apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.
- 15.2 A apresentação da amostra deverá ocorrer mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Engenharia, pelo telefone (61) 3553-5480 de 14 h a 18 h.
- 15.3 A amostra deverá ser apresentada no edifício-sede da ESMPU, mesmo local da execução dos serviços.
- 15.4 Os critérios adotados para análise de amostra são:
- 15.4.1 Inspeção visual: Consiste na análise dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, disposição e apresentação correta das informações e acabamento em comparação com as especificações técnicas;
- 15.4.2 Conferência de funcionalidades: Consiste na aferição da funcionalidade dos encaixes, que devem funcionar harmonicamente, entre todos os componentes, conforme descrito nas especificações técnicas;
- 15.4.3 Conferência de materiais similares: Consiste na aferição de todos os materiais similares utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do alumínio etc), conforme descritos nas especificações técnicas;
- 15.4.4 Conferência de cores: Consiste na aferição de todas as cores e aplicação correta, conforme descrito nas especificações técnicas.
- 15.5 As amostras deverão atender a todas as especificações técnicas deste Termo de Referência e além disso, não poderão possuir os seguintes defeitos:
- 15.5.1 Incorreto alinhamento entre suas partes componentes.
- 15.5.2 Peças de alumínio que possuam arestas cortantes.
- 15.5.3 Acabamento grosseiro dos cortes das peças de alumínio.
- 15.6 Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações técnicas, aos critérios de análise anteriormente elencados e não apresentar os defeitos citados.
- 15.7 Caso alguma amostra apresentada seja rejeitada, a LICITANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de nova amostra, contados da notificação.
- 15.8 A rejeição pela segunda vez de alguma amostra implicará na desclassificação da proposta da LICITANTE e conseqüente inabilitação.
- 15.9 No caso de rejeição de amostra, a empresa terá 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, para retirar, às suas expensas, o material do edifício-sede da ESMPU. Transcorrido o prazo, fica a critério da ESMPU a decisão sobre a destinação do material.
- 15.10 Após a desclassificação, será chamada a próxima colocada para envio da proposta e da amostra, e assim sucessivamente até que se tenha o aceite dos produtos analisados.
- 15.11 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à LICITANTE no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.12 Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da LICITANTE.
- 15.13 A não entrega das amostras no local e prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseqüente, ocasionará a recusa da proposta.

- 15.14 A LICITANTE vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesmas características, qualidade, marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceito e homologado pela ESMPU.
- 15.15 As amostras aprovadas permanecerão em poder da ESMPU, até a finalização do fornecimento, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado. Após a finalização, as amostras entregues deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela ESMPU, sem direito a ressarcimento.

16 CONFERÊNCIA DE ESCRITA EM BRAILLE

- 16.1 A escrita em Braille das placas de sinalização, quaisquer que sejam, devem ser correspondentes à escrita em alto-relevo, observados inclusive os caracteres especiais para distinção entre caixa alta e baixa. Dessa forma, recomenda-se a apresentação da arte final das placas com escrita Braille para conferência antes de sua efetiva confecção de modo a evitar retrabalhos e prejuízos. A escrita em Braille presente no Caderno de Sinalização pode não corresponder à correta grafia e não deve ser tomada como referência.
- 16.2 As placas com inscrição em Braille deverão ser entregues para conferência pelo CONTRATANTE antes da sua instalação.
- 16.3 A conferência será realizada de acordo com a grafia Braille para a Língua Portuguesa aprovada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 16.4 O CONTRATANTE disporá de até 15 (quinze) dias úteis para conferência da escrita Braille das placas entregues pela CONTRATADA.
- 16.5 Havendo erros ou divergências na escrita Braille em relação à escrita em relevo, a CONTRATADA, deverá fazer a substituição das placas em um prazo de até 10 (dez) dias úteis para o CONTRATANTE realizar nova conferência segundo o prazo determinado pelo item anterior.
- 16.6 Após a conferência e aprovação da escrita Braille pelo CONTRATANTE, serão devolvidas as placas para CONTRATADA prosseguir com a instalação das mesmas no respectivo local.

17 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1 SINALIZAÇÃO DE PORTAS

- 17.1.1 O que são: Placas que identificam salas, ambientes, compartimentos, nos quais as placas são coladas próximas à porta ou ao vão de acesso. Incluem-se os ambientes técnicos, quadros elétricos, armários de corredor, armários de descidas de instalações elétricas, hidráulicas, rede estruturada etc.

17.1.2 PIS = PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA

- 17.1.2.1 Descrição: Confecção e instalação de placa de sinalização com informações para identificação de salas e ambientes, nos quais as placas são coladas próximas à porta ou ao vão de acesso.
- 17.1.2.2 Dimensões: Aproximadamente 150 mm por 200 mm (considerando as dimensões totais da placa, permitida variação próxima a 10% nas medidas para acomodar perfis de vários fabricantes) e podendo ser compostas por perfis menores para formar a dimensão total desde que sejam utilizados, no máximo, 3 perfis modulares na horizontal.
- 17.1.2.3 Especificação técnica:

- 17.1.2.3.1 Sistema de sinalização modular (permite o remanejamento de placas pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) e auto personalizável (permite que a própria Administração realize a atualização da sinalização mediante substituição de folha de papel com informação impressa de identificação do ambiente), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de cor natural, para uso com mídia impressa e película de proteção de saque frontal.
- 17.1.2.3.2 Perfis: Com base em perfil de alumínio extrudado, preferencialmente plano, de medidas variáveis e modulares ("régua" de alturas determinadas e de grande comprimento) permitindo a formação de placas de vários tamanhos com uso de perfis justapostos e cortados em seu comprimento, conforme a necessidade. Contendo reentrâncias necessárias à fixação de folha de papel com informação impressa, bem como fixação de chapa plástica de proteção da mídia impressa que possa ser retirada por saque frontal.
- 17.1.2.3.3 Capa antirreflexo: Chapa plástica de proteção de mídia impressa, evitando o uso acabamento brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, transparente, com pelo menos 1,0 mm de espessura, em material flexível e resistente ao saque frontal sem quebrar e sem amassar.
- 17.1.2.3.4 Personalização das informações: Por meio de papel (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) impresso digitalmente em alta resolução, evitando o uso acabamento brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020.
- 17.1.2.3.5 Acabamento de fechamento: Lateral ou superior (conforme o perfil utilizado) em ABS, aparafusado ou de encaixe (desde que firmemente preso aos perfis de alumínio), em cor compatível com o alumínio natural, com aproximadamente 3 mm de espessura, evitando a fácil retirada das informações por pessoas não autorizadas.
- 17.1.2.4 Instalação: A placa de sinalização deve ser fixada na parede (ou suporte físico) adjacente à porta ou vão de acesso a ser sinalizado, no mesmo lado de instalação da sinalização em Braille, a uma altura mínima de 1,20 m e máxima de 1,60 m do piso acabado até o meio da placa e distante 10 cm da porta; em posição acima da sinalização Braille e espaçada verticalmente 10 cm desta; nas passagens (vão de acesso) a sinalização deve ser instalada na parede (ou suporte físico) adjacente. A fixação da placa à parede (ou suporte físico) deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção e fixação da placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.1.3 PIC = PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE COMPARTIMENTO

- 17.1.3.1 Descrição: Confecção e instalação de placa de sinalização com informações para identificação de compartimentos técnicos.
- 17.1.3.2 Dimensões: Aproximadamente 120 mm por 200 mm (considerando as dimensões totais da placa, permitida variação próxima a 10% nas medidas para acomodar perfis de vários fabricantes) e podendo ser compostas por perfis menores para formar a dimensão total desde que sejam utilizados, no máximo, 2 perfis modulares na horizontal.
- 17.1.3.3 Especificação técnica: Mesma que a PIS.
- 17.1.3.4 Instalação: Mesma que a PIS.

17.2 SINALIZAÇÃO DIRECIONAL E DE PAVIMENTO

- 17.2.1 O que são: Placas que indicam ao usuário, caminhos e direções a seguir, desde a entrada ou a partir de acessos internos como escadas e elevadores, para direcioná-lo aos pontos de interesse: salas de aula, lanchonete, copa, biblioteca, auditórios, acesso aos andares, direção de salas por sua numeração etc.

17.2.2 PIP = PLACA INTERCAMBIÁVEL DE PAVIMENTO

- 17.2.2.1 Descrição: Confecção e instalação de placa de sinalização com informações para identificação de direções a seguir, a partir de acessos internos, para direcioná-lo aos pontos de interesse.
- 17.2.2.2 Dimensões: Aproximadamente 500 mm por 700 mm (considerando as dimensões totais da placa, permitida variação próxima a 10% nas medidas para acomodar perfis de vários fabricantes), sendo compostas por 10 (dez) perfis horizontais menores para formar a dimensão total.
- 17.2.2.3 Especificação técnica: Mesma que a PIS.
- 17.2.2.4 Instalação: A placa de sinalização deve ser fixada na parede (ou suporte físico), nos locais indicados em projeto ou pela Fiscalização. A fixação da placa à parede (ou suporte físico) deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção e fixação placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.2.3 PIB = PLACA DE IDENTIFICAÇÃO BANDEIRA

- 17.2.3.1 Descrição: Placas de 2 (duas) faces, a serem fixadas no alto de parede (ou suporte físico) para sinalização de pontos de interesse localizados perpendicularmente ao caminho de acesso.
- 17.2.3.2 Dimensões: Aproximadamente 120 mm por 300 mm (considerando as dimensões totais da placa, permitida variação próxima a 10% nas medidas para acomodar perfis de vários fabricantes), sendo compostas por 2 (dois) perfis horizontais montados um contra o outro para formar uma sinalização de dupla face.

- 17.2.3.3 Especificação técnica: Mesma que a PIS.
- 17.2.3.4 Instalação: A placa de sinalização deve ser fixada na parede (ou suporte físico), nos locais indicados em projeto ou pela Fiscalização. A fixação da placa à parede (ou suporte físico) deve ser realizada por meio de parafuso e bucha plástica adequada ao tipo de parede ou por fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção e fixação placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.2.4 TIP = TOTEM INTERCAMBIÁVEL DE PAVIMENTO

- 17.2.4.1 Descrição: Confecção e instalação de totens de sinalização interna para indicar ao usuário, caminhos e direções a seguir ate os pontos de interesse.
- 17.2.4.2 Dimensões: 650 x 1700 x 100 mm (sem contar com a base).
- 17.2.4.3 Especificação técnica:
- 17.2.4.3.1 Totens de sinalização interna, de 2 (duas) faces, compostos por estrutura metálica, dotada de base com rodízios (2 livres e 2 com trava), recoberta por chapa em compósito de alumínio. Dotados (em ambas as faces) de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento de placas pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) e auto personalizável (permite que a própria Administração realize a atualização da sinalização mediante substituição de folha de papel com informação impressa de identificação do ambiente), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de cor natural, para uso com mídia impressa e película de proteção de saque frontal. Proteção superior contra intempéries. Adesivos com as informações de sinalização em ambas as faces, também resistentes às intempéries e, principalmente, resistentes ao desbotamento pela incidência solar. As dimensões do totem podem variar em até 10% para adequações diversas, desde que essas adequações estejam relacionadas com a padronização de mercado dos elementos constituintes e para acomodar medidas de perfis de alumínio personalizáveis de vários fabricantes.
 - 17.2.4.3.2 Estrutura interna: Composta por tubos retangulares de aço galvanizado com no mínimo 1,2 mm de espessura de parede (chapa MSG 18), soldados de modo a formar requadro rígido resistente às solicitações aplicáveis ao uso da sinalização (vento, peso próprio, esbarrões, chuva etc.). As dimensões dos perfis estruturais devem definidas por meio de cálculo estrutural de responsabilidade do fornecedor executante.
 - 17.2.4.3.3 Fechamentos: Formados por chapas em compósito de alumínio (ACM) em ambas as faces do totem, acabamento fosco, em cor a definir, com pelo menos 3 milímetros de espessura de parede, fixados à estrutura metálica por meio de fita dupla face de alta

performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente) e/ou rebites e parafusos embutidos de modo a não ficarem visíveis nas faces principais da placa. O fechamento superior deve ser confeccionado em ACM e realizado de modo a evitar que a estrutura interna seja exposta a intempéries. Os fechamentos laterais podem ser confeccionados a partir de perfis de alumínio anodizado, em cor natural.

17.2.4.3.4 Personalização das informações: Adesivo vinílico de alta performance, com impressão digital colorida, resistente a água e raios UV, de alta resolução, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento. A arte final do adesivo deverá ser definida em conjunto com a Fiscalização a cada solicitação realizada. A CONTRATADA deverá realizar a diagramação da arte para cada pedido com base no conteúdo fornecido pelo CONTRATANTE.

17.2.4.3.5 Perfis modulares: Com base em perfil de alumínio extrudado, preferencialmente plano, de medidas variáveis e modulares ("régua" de alturas determinadas e de grande comprimento) permitindo a formação de placas de vários tamanhos com uso de perfis justapostos e cortados em seu comprimento, conforme a necessidade. Contendo reentrâncias necessárias à fixação de folha de papel com informação impressa, bem como fixação de chapa plástica de proteção da mídia impressa que possa ser retirada por saque frontal.

17.2.4.3.6 Capa antirreflexo: Chapa plástica de proteção de mídia impressa, evitando o uso acabamento brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, transparente, com pelo menos 1,0 mm de espessura, em material flexível e resistente ao saque frontal sem quebrar e sem amassar.

17.2.4.3.7 Personalização das informações: Por meio de papel (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) impresso digitalmente em alta resolução, evitando o uso acabamento brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020.

17.2.4.4 Instalação: Como se tratam de estruturas móveis, não requerem instalação. Contudo, incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção e posicionamento dos totens nos locais indicados em projeto ou pela Fiscalização. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.3 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E GARAGEM

17.3.1 O que são: Placas que indicam ao usuário em veículos os acessos, sentidos de circulação e saída das garagens, localização de vagas de estacionamento, sentidos de circulação indevidos, vagas especiais, altura máxima do acesso às garagens internas ao edifício, além de outros elementos acessórios.

17.3.2 PAG = PLACA AÉREA DE GARAGEM

- 17.3.2.1 Descrição: Placas de 2 (duas) faces, a serem fixadas em teto para sinalização aérea de acessos, sentidos de circulação e saída das garagens, localização de vagas de estacionamento, sentidos de circulação indevidos.
- 17.3.2.2 Dimensões: aproximadamente 200 mm por 1000 mm (considerando as dimensões totais da placa, permitida variação próxima a 10% nas medidas para acomodar perfis de vários fabricantes).
- 17.3.2.3 Especificação técnica:
- 17.3.2.3.1 Placas de sinalização compostas por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de cor natural, montados em requadros (molduras) de alumínio, formando um conjunto robusto para sinalização em forma de placas suspensas ou fixadas em parede, com uma ou duas faces sinalizadas por meio de adesivos resistentes às intempéries e, principalmente, resistentes ao desbotamento pela incidência solar.
 - 17.3.2.3.2 Perfis: Com base em perfil de alumínio extrudado, preferencialmente plano, de medidas variáveis e modulares ("régua" de alturas determinadas e de grande comprimento) permitindo a formação de placas de vários tamanhos com uso de perfis justapostos e cortados em seu comprimento, conforme a necessidade.
 - 17.3.2.3.3 Personalização das informações: Adesivo vinílico de alta performance, com impressão digital colorida, resistente a água e raios UV, de alta resolução, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento. A arte final do adesivo deverá ser definida em conjunto com a Fiscalização a cada solicitação realizada. A CONTRATADA deverá realizar a diagramação da arte para cada pedido com base no conteúdo fornecido pelo CONTRATANTE.
 - 17.3.2.3.4 Acabamento de fechamento: Lateral e superior em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de cor natural, aparafusados ou de encaixe (desde que firmemente preso aos perfis de alumínio da placa), com aproximadamente 15 mm de espessura, formando uma moldura em volta da placa, evitando a fácil retirada das informações por pessoas não autorizadas.
- 17.3.2.4 Instalação: Fixação suspensa por meio de fixadores de aço, conectados à placa por cabos de aço inoxidável de comprimento regulável pelo mecanismo de travamento automático dos fixadores, o qual também evita o desprendimento do cabo de aço. Instalação acima pelo menos 2,10 metros do piso acabado, conforme item 5.2.8.2.3 da NBR 9050:2020. A estrutura de sustentação deverá ser adequada a fixar e suportar os perfis de alumínio e ter os elementos constituintes necessários à sua correspondente base ou superfície de fixação. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e

medidas), confecção e fixação da placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.3.3 POG = PLACA DE ORIENTAÇÃO DE GARAGEM

- 17.3.3.1 Descrição: Placas de 1 (uma) face, a serem fixadas em paredes para sinalização de acesso e saída de garagens, identificação de vagas de veículos comuns e especiais, altura máxima do acesso às garagens internas ao edifício
- 17.3.3.2 Dimensões: Mesma que a PAG.
- 17.3.3.3 Especificação técnica: Mesma que a PAG.
- 17.3.3.4 Instalação: A placa de sinalização deve ser fixada na parede (ou suporte físico). A fixação da placa à parede (ou suporte físico) deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção e fixação da placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.3.4 LVE = LIMITADOR DE VAGA PARA ESTACIONAMENTO

- 17.3.4.1 Descrição: Fornecimento e instalação de limitadores de vaga metálicos para estacionamento, um par para cada vaga, proporcionando segurança durante manobras e evitando que o limite de avanço do veículo seja ultrapassado.
- 17.3.4.2 Dimensões: Aproximadamente 50 cm (comprimento) x 10 cm (altura) x 15 cm (profundidade). Peso aproximado 1,5 kg, cada limitador.
- 17.3.4.3 Especificação técnica: Fabricado em aço-carbono, cortado e dobrado em máquina que garanta exatidão de dimensões e simetria em seu formato. Deve possuir travas em seu interior para dar maior resistência ao impacto do pneu. A chapa de aço deve ter tratamento anticorrosão em zinco para melhor proteção. Pintura a pó eletrostática na cor amarela de segurança.
- 17.3.4.4 Instalação: Os limitadores de vaga de estacionamento devem ser instalados aos pares nas vagas de veículos às quais serão destinados. Cada limitador deve possuir pelo menos 04 furos para ser fixado ao piso. Deve também ser acompanhado de parafusos e chumbadores mecânicos (parabolt), adequadamente dimensionados para uma boa fixação e para suportar o impacto do pneu do veículo durante a manobra para estacionar.

17.3.5 CPG = CANTONEIRA PROTETORA DE GARAGEM

- 17.3.5.1 Descrição: Fornecimento e instalação de cantoneira para proteção de pilares e cantos de paredes contra impactos em garagens e estacionamentos com o intuito de evitar maiores danos aos veículos em caso de pequenas colisões durante manobras e abertura de portas.
- 17.3.5.2 Dimensões: Aproximadamente 80 cm (comprimento) x 7 cm (largura de cada aba lateral) x 20 mm (espessura do elastômero).
- 17.3.5.3 Especificação técnica: Fabricado em E.V.A. (Etileno Acetato de Vinila) de alta resistência, com superfície exterior texturizada, nas cores amarela e preta de

segurança. Deve possuir faces internas autoadesivas ou receber aplicação de cola adequada para a fixação em cantos de parede e pilares

- 17.3.5.4 Instalação: Mediante colagem em cantos de paredes e pilares a serem indicados durante a execução da instalação. Os protetores deverão ser adequadamente fixados para não haver espaços entre o elastômero e o canto a ser protegido. A colagem deve ser duradoura. Em caso de uso de cola para fixação, deverá ser utilizada fita protetora ou outro meio para garantir as paredes e pilares não fiquem sujos pelo escorrimento do adesivo.

17.4 SINALIZAÇÃO EXTERNA

- 17.4.1 O que são: Placas no formato de totens que indicam ao usuário a sinalização do lote, dos acessos de entrada e saída de veículos, do acesso de pedestres e da recepção, além de outras indicações.

17.4.2 TEX = TOTEM EXTERNO

- 17.4.2.1 Descrição: Confeção e instalação de totens de sinalização externa, compostos por estrutura metálica devidamente tratada para resistir às intempéries e dotada de elementos de fixação ao terreno gramado (por meio da execução de fundação rasa em concreto armado e fixadores metálicos soldados à estrutura do totem), recoberta por chapa em compósito de alumínio em ambas as faces, proteção superior contra intempéries, logomarca em alto-relevo em ambas as faces resistentes às intempéries, adesivos com as informações de sinalização em ambas as faces, também resistentes às intempéries e, principalmente, resistentes ao desbotamento pela incidência solar. As dimensões do totem podem variar em até 10% para adequações diversas, desde que essas adequações estejam relacionadas com a padronização de mercado dos elementos constituintes.

- 17.4.2.2 Dimensões: 700 x 1800 x 100 mm.

- 17.4.2.3 Especificação técnica:

17.4.2.3.1 Estrutura interna: Composta por tubos retangulares de aço galvanizado com no mínimo 1,2 mm de espessura de parede (chapa MSG 18), soldados de modo a formar requadro rígido resistente às solicitações aplicáveis ao uso da sinalização (vento, peso próprio, pessoas eventualmente apoiadas, esbarrões, chuva etc.). As dimensões dos perfis estruturais devem ser definidas por meio de cálculo estrutural de responsabilidade do fornecedor executante.

17.4.2.3.2 Fundação rasa: Executada em concreto armado com barras roscadas chumbadas. O corpo do totem deve possuir fixadores metálicos soldados à sua estrutura e que, por sua vez, devem ser fixados à fundação através das barras roscadas chumbadas no concreto. Utilizar roscas e arruelas com dimensões adequadas à barra roscada escolhida. As dimensões da fundação e dos chumbadores devem ser definidas por meio de cálculo estrutural de responsabilidade do fornecedor executante.

17.4.2.3.3 Fechamentos: Formados por chapas em compósito de alumínio (ACM) em ambas as faces do totem, acabamento fosco, em cor

a definir, com pelo menos 3 milímetros de espessura de parede, fixados à estrutura metálica por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente) e/ou rebites e parafusos embutidos de modo a não ficarem visíveis nas faces principais da placa. O fechamento superior deve ser confeccionado em ACM e realizado de modo a evitar que a estrutura interna seja exposta a intempéries. Os fechamentos laterais podem ser confeccionados a partir de perfis de alumínio anodizado, em cor natural.

17.4.2.3.4 Logomarca em alto-relevo: Elementos de formação da logomarca, inclusive caracteres da sigla do CONTRATANTE, em alto-relevo, confeccionados a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, pintados na cor exata da logomarca, de acordo com manual da marca do CONTRATANTE, com tinta resistente a intempéries (água, raios UV, desbotamento), evitando o uso acabamento brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura de 10 mm. Os caracteres e elementos da logomarca deverão ser colados à base por meio de resina catalisada.

17.4.2.3.5 Personalização das informações: Adesivo vinílico de alta performance, com impressão digital colorida, resistente a água e raios UV, de alta resolução, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento. A arte final do adesivo deverá ser definida em conjunto com a Fiscalização a cada solicitação realizada. A CONTRATADA deverá realizar a diagramação da arte para cada pedido com base no conteúdo fornecido pelo CONTRATANTE.

17.4.2.4 Instalação: Os totens de sinalização devem ser fixados nos locais indicados em projeto ou pela Fiscalização. A instalação do totem de sinalização externa deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção do totem, execução da fundação para fixação do totem, recolhimento de material não aproveitável e/ou entulho, fixação do totem à fundação, eventual recomposição do gramado e limpeza do local e da sinalização. Devem estar também contemplados, os transportes horizontais e verticais ou quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.5 SINALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

17.5.1 O que são: Placas de sinalização com inscrições em Braille e em alto-relevo com o intuito de transcrever a mesma mensagem de outras placas garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020.

17.5.2 PBC = PLACA BRAILLE COMUM

- 17.5.2.1 Descrição: Confeção e instalação de placa de sinalização tátil com inscrições em alto-relevo e em Braille, em conformidade com os itens 5.2, 5.3 e 5.4 da NBR 9050:2020. A placa de sinalização tátil destina-se à orientação das pessoas com baixa visão e cegos, devendo indicar em alto-relevo e em Braille informações para identificação de salas, ambientes, compartimentos, na qual as placas são coladas próximas à porta ou ao vão de acesso.
- 17.5.2.2 Dimensões: 200 x 80 mm.
- 17.5.2.3 Especificação técnica:
- 17.5.2.3.1 Base: Placa em formato retangular, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, com 3 mm de espessura, na cor branca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com cantos arredondados, sobre a qual serão fixados desenhos e/ou texto em alto-relevo e texto em Braille.
- 17.5.2.3.2 Texto em alto-relevo: Caracteres em caixa alta e alto-relevo, confeccionados a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm, com altura de caractere entre 15 e 50 mm, além das demais condições estabelecidas no item 5.2.9.2.2 da NBR 9050:2020. Os caracteres deverão ser colados à base por meio de resina catalisada. As arestas dos caracteres deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir leitura tátil confortável.
- 17.5.2.3.3 Texto em Braille: Pontos para formação de escrita em Braille em correspondência ao texto em alto-relevo. As inscrições em Braille serão formadas por esferas metálicas de dimensões e espaçamentos definidos conforme item 5.2.9.2.4 da NBR 9050:2020 e unidas à chapa de base. A fixação permanente dos pontos em Braille à base deverá ser realizada por interferência mecânica e/ou colagem, de maneira a garantir sua aderência em situação de queda da placa de sinalização.
- 17.5.2.3.4 Borda: Contorno com 5 mm de largura, aplicado sobre a placa de base, para formação de contraste em relação à parede (ou suporte físico) na qual a sinalização será instalada. Confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm. A borda deverá ser colada à base por meio de resina catalisada. As arestas deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir toque confortável.
- 17.5.2.4 Instalação: Conforme o item 5.4.1 e figura 62 da ABNT NBR 9050:2020, a placa de sinalização tátil deve ser fixada na parede (ou suporte físico) adjacente à porta ou vão de acesso a ser sinalizado, no lado onde estiver a maçaneta, a uma altura mínima de 0,90 m e máxima de 1,20 m do piso acabado até a base da placa e distante 10 cm da porta; em portas duplas, com maçaneta central,

instalar ao lado da porta direita; nas passagens (vão de acesso) a sinalização deve ser instalada na parede (ou suporte físico) adjacente. A fixação da placa à parede (ou suporte físico) deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização tátil deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da placa, eventual retirada de placa existente com remoção de resíduos de cola e a fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.5.3 PSU = PLACA DE SIMBOLOGIA UNIVERSAL

- 17.5.3.1 Descrição: Confecção e instalação de placa de simbologia universal com pictograma em alto-relevo, em conformidade com os itens 5.2, 5.3 e 5.4 da NBR 9050:2020. A placa de simbologia universal destina-se à orientação das pessoas estrangeiras, analfabetas, com baixa visão ou cegas, para identificação de espaços nos quais as placas são coladas próximas à porta ou ao vão de acesso.
- 17.5.3.2 Dimensões: 200 x 200 mm.
- 17.5.3.3 Especificação técnica:
- 17.5.3.3.1 Base: Placa em formato quadrado, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, com 5 mm de espessura, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com cantos arredondados, sobre a qual será fixado o pictograma.
- 17.5.3.3.2 Pictograma: Simbologia normalizada em alto-relevo, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor branca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm, devendo ainda atender os requisitos do item 5.2.9.1.4 da NBR 9050:2020. O pictograma deverá ser colado à base por meio de resina catalisada. As arestas do pictograma deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir toque confortável.
- 17.5.3.4 Instalação: Conforme o item 5.4.1 e figura 62 da ABNT NBR 9050:2020, a placa de simbologia universal deve ser fixada na parede adjacente à porta ou vão de acesso a ser sinalizado, no lado onde estiver a maçaneta, a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado e distante 10 cm da porta; em portas duplas, com maçaneta central, instalar ao lado da porta direita; nas passagens (vão de acesso) a sinalização deve ser instalada na parede adjacente. A fixação da placa à parede deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da placa, eventual retirada de placa existente com remoção de resíduos de cola e a

fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.5.4 PPE = PLACA DE PICTOGRAMA ESPECÍFICA

- 17.5.4.1 Descrição: Confeção e instalação de placa de simbologia universal com pictograma em alto-relevo, em conformidade com os itens 5.2, 5.3 e 5.4 da NBR 9050:2020. A placa de simbologia universal destina-se à orientação das pessoas estrangeiras, analfabetas, com baixa visão ou cegas, para identificação de espaço de atendimento ao público.
- 17.5.4.2 Dimensões: 100 x 100 mm.
- 17.5.4.3 Especificação técnica:
- 17.5.4.3.1 Base: Placa em formato quadrado, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, com 3 mm de espessura, na cor branca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com cantos arredondados, sobre a qual será fixado pictograma em alto-relevo.
- 17.5.4.3.2 Pictograma: Simbologia normalizada em alto-relevo, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm, devendo ainda atender os requisitos do item 5.2.9.1.4 da NBR 9050:2020. O pictograma deverá ser colado à base por meio de resina catalisada. As arestas do pictograma deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir toque confortável.
- 17.5.4.3.3 Borda: Contorno com 5 mm de largura, aplicado sobre a placa de base, para formação de contraste em relação à parede (ou suporte físico) na qual a sinalização será instalada. Confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm. A borda deverá ser colada à base por meio de resina catalisada. As arestas deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir toque confortável.
- 17.5.4.4 Instalação: A placa de sinalização tátil deve ser fixada na parede (ou suporte físico), na região a ser sinalizada, a uma altura entre 0,90 m e 1,20 m do piso acabado. A fixação da placa à parede (ou suporte físico) deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização tátil deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da placa, eventual retirada de placa existente com remoção de resíduos de cola e a

fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.5.5 PBE = PLACA BRAILLE EMERGÊNCIA

17.5.5.1 Descrição: Confeção e instalação de placa de sinalização tátil com inscrições em alto-relevo e em Braille, em conformidade com os itens 5.2, 5.3 e 5.4 da NBR 9050:2020. A placa de sinalização tátil destina-se à orientação das pessoas com baixa visão e cegos, devendo indicar em alto-relevo e em Braille a transcrição de outras placas garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020.

17.5.5.2 Dimensões: 300 x 100 mm.

17.5.5.3 Especificação técnica:

17.5.5.3.1 Base: Placa em formato retangular, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, com 3 mm de espessura, na cor branca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com cantos arredondados, sobre a qual serão fixados desenhos e/ou texto em alto-relevo e texto em Braille.

17.5.5.3.2 Texto em alto-relevo: Caracteres em caixa alta e alto-relevo, confeccionados a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm, com altura de caractere entre 15 e 50 mm, além das demais condições estabelecidas no item 5.2.9.2.2 da NBR 9050:2020. Os caracteres deverão ser colados à base por meio de resina catalisada. As arestas dos caracteres deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir leitura tátil confortável.

17.5.5.3.3 Texto em Braille: Pontos para formação de escrita em Braille em correspondência ao texto em alto-relevo. As inscrições em Braille serão formadas por esferas metálicas de dimensões e espaçamentos definidos conforme item 5.2.9.2.4 da NBR 9050:2020 e unidas à chapa de base. A fixação permanente dos pontos em Braille à base deverá ser realizada por interferência mecânica e/ou colagem, de maneira a garantir sua aderência em situação de queda da placa de sinalização.

17.5.5.3.4 Borda: Contorno com 5 mm de largura, aplicado sobre a placa de base, para formação de contraste em relação à parede (ou suporte físico) na qual a sinalização será instalada. Confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm. A borda deverá ser colada à base por meio de resina catalisada. As arestas deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir toque confortável.

17.5.5.4 Instalação: A placa de sinalização tátil deve ser fixada na parede, na região a ser sinalizada, a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado. A fixação da placa à parede deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização tátil deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da placa, eventual retirada de placa existente com remoção de resíduos de cola e a fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.5.6 PBP = PLACA BRAILLE PARA PAVIMENTO

17.5.6.1 Descrição: Confecção e instalação de placa de sinalização tátil com inscrições em alto-relevo e em Braille, em conformidade com os itens 5.2, 5.3 e 5.4 da NBR 9050:2020. A placa de sinalização tátil destina-se à orientação das pessoas com baixa visão e cegos, devendo indicar em alto-relevo e em Braille informações para identificação de pavimentos (andares).

17.5.6.2 Dimensões: 100 x 100 mm.

17.5.6.3 Especificação técnica:

17.5.6.3.1 Base: Placa em formato quadrado, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, com 3 mm de espessura, na cor branca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com cantos arredondados, sobre a qual serão fixados texto em alto-relevo e texto em Braille.

17.5.6.3.2 Texto em alto-relevo: Caracteres em caixa alta e alto-relevo, confeccionados a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm, com altura de caractere entre 15 e 50 mm, além das demais condições estabelecidas no item 5.2.9.2.2 da NBR 9050:2020. Os caracteres deverão ser colados à base por meio de resina catalisada. As arestas dos caracteres deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir leitura tátil confortável.

17.5.6.3.3 Texto em Braille: Pontos para formação de escrita em Braille em correspondência ao texto em alto-relevo. As inscrições em Braille serão formadas por esferas metálicas de dimensões e espaçamentos definidos conforme item 5.2.9.2.4 da NBR 9050:2020 e unidas à chapa de base. A fixação permanente dos pontos em Braille à base deverá ser realizada por interferência mecânica e/ou colagem, de maneira a garantir sua aderência em situação de queda da placa de sinalização.

17.5.6.3.4 Borda: Contorno com 5 mm de largura, aplicado sobre a placa de base, para formação de contraste em relação à parede (ou

suporte físico) na qual a sinalização será instalada. Confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm. A borda deverá ser colada à base por meio de resina catalisada. As arestas deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir toque confortável.

- 17.5.6.4 Instalação: Conforme o item 5.4.3 e figura 64 da ABNT NBR 9050:2020, a placa de sinalização tátil deve ser fixada na parede (ou suporte físico), a uma altura de 1,20 m do piso acabado até a base da placa. No caso dos elevadores, conforme o item 5.4.5 da ABNT NBR 9050:2020, a sinalização do pavimento deve estar localizada nos dois batentes externos, a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado. A fixação da placa à parede (ou suporte físico) deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização tátil deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da placa, eventual retirada de placa existente com remoção de resíduos de cola e a fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.5.7 PBF = PLACA BRAILLE PROIBIDO FUMAR

- 17.5.7.1 Descrição: Confecção e instalação de placa de sinalização tátil com pictograma em alto-relevo, além de inscrições textuais em alto-relevo e em Braille, em conformidade com os itens 5.2, 5.3 e 5.4 da NBR 9050:2020. A placa de sinalização tátil destina-se à orientação das pessoas com baixa visão e cegos, devendo indicar em alto-relevo e em Braille a transcrição de outras placas garantindo a universalidade do acesso em cumprimento à NBR 9050:2020.
- 17.5.7.2 Dimensões: 150 x 150 mm.
- 17.5.7.3 Especificação técnica:
- 17.5.7.3.1 Base: Placa em formato quadrado, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, com 3 mm de espessura, na cor branca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com cantos arredondados, sobre a qual serão fixados desenhos e/ou texto em alto-relevo e texto em Braille.
- 17.5.7.3.2 Pictograma: Simbologia normalizada em alto-relevo, confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm, devendo ainda atender os requisitos do item 5.2.9.1.4 da NBR 9050:2020. O pictograma deverá ser colado à base por meio de resina catalisada. As arestas do pictograma deverão ser chanfradas em mais ou

menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir toque confortável.

17.5.7.3.3 Texto em alto-relevo: Caracteres em caixa alta e alto-relevo, confeccionados a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm, com altura de caractere entre 15 e 50 mm, além das demais condições estabelecidas no item 5.2.9.2.2 da NBR 9050:2020. Os caracteres deverão ser colados à base por meio de resina catalisada. As arestas dos caracteres deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir leitura tátil confortável.

17.5.7.3.4 Texto em Braille: Pontos para formação de escrita em Braille em correspondência ao texto em alto-relevo. As inscrições em Braille serão formadas por esferas metálicas de dimensões e espaçamentos definidos conforme item 5.2.9.2.4 da NBR 9050:2020 e unidas à chapa de base. A fixação permanente dos pontos em Braille à base deverá ser realizada por interferência mecânica e/ou colagem, de maneira a garantir sua aderência em situação de queda da placa de sinalização.

17.5.7.3.5 Borda: Contorno com 5 mm de largura, aplicado sobre a placa de base, para formação de contraste em relação à parede (ou suporte físico) na qual a sinalização será instalada. Confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, na cor preta, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura entre 0,8 e 1,2 mm. A borda deverá ser colada à base por meio de resina catalisada. As arestas deverão ser chanfradas em mais ou menos 65°, em todas as linhas externas e internas dos relevos, de forma a permitir toque confortável.

17.5.7.4 Instalação: A placa de sinalização tátil deve ser fixada na parede, na região a ser sinalizada, a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado. A fixação da placa à parede deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização tátil deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da placa, eventual retirada de placa existente com remoção de resíduos de cola e a fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.5.8 PAP = PLACA DE ASSENTO PREFERENCIAL

17.5.8.1 Descrição: Confecção e instalação de placa de sinalização de mesas acessíveis reservadas para P.C.R, em conformidade com os itens 10.8 e 9.3.2 da NBR 9050:2020.

- 17.5.8.2 Dimensões: 150 x 150 mm.
- 17.5.8.3 Especificação técnica:
- 17.5.8.3.1 Base: Placa em formato retangular (40 x 170 mm), confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, com 10 mm de espessura, na cor preta, com cantos arredondados, que será fixada sobre a mesa e na qual se fixará a placa vertical informativa de mesa reservada.
 - 17.5.8.3.2 Placa vertical: Placa dupla em formato quadrado (150 x 150 mm), confeccionada a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, com 3 mm (cada chapa), transparente, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020. Os cantos superiores deverão ser arredondados. As chapas deverão ser fixadas contrapostas uma a outra, formando elemento de sinalização vertical que será fixado na base colada sobre a mesa, de modo a permitir que a informação seja visível em ambas as faces da placa. A fixação da placa vertical sobre a base deve ser resistente aos esforços cotidianos (limpeza, esbarrões, toque etc.) sem se soltar.
 - 17.5.8.3.3 Elemento informativo: Entre as duas placas deverá constar informação de sinalização de assento preferencial, acompanhado dos pictogramas e do rol de pessoas atendidas. A informação deve ser visível em ambas as faces da placa e pode ser confeccionada mediante adesivo, serigrafia ou impressão direta. Para maior durabilidade, o elemento informativo deve ser fixado entre as placas e nunca sobre sua superfície externa.
- 17.5.8.4 Instalação: A fixação da placa à mesa deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da placa, eventual retirada de placa existente com remoção de resíduos de cola e a fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.5.9 PBA = PLACA BRAILLE EM ALUMÍNIO PARA CORRIMÃO

- 17.5.9.1 Descrição: Confeção e instalação de sinalização para identificação de pavimentos (andares) junto aos corrimãos das escadas fixas, em conformidade com o item 5.4.3 da NBR 9050:2020.
- 17.5.9.2 Dimensões: 100 x 30 mm, com 1 mm de espessura.
- 17.5.9.3 Especificação técnica: Chapa em alumínio, nas dimensões definidas anteriormente, com indicação escrita serigrafada do pavimento e sua correspondência em Braille estampada conforme requisitos do item 5.2.9.2.4 da NBR 9050:2020. Os cantos e as bordas da chapa deverão ser arredondados e tratados de modo a não possuir rebarbas ou cantos vivos que possam ferir o usuário durante o uso dos corrimãos.

17.5.9.4 Instalação: Nos locais a serem indicados, por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente) na geratriz superior do corrimão, conforme figura 63 e item 5.4.3 da NBR 9050:2020. A instalação da sinalização deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da sinalização, eventual retirada de sinalização já existente com remoção de resíduos de cola e fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.6 DEMAIS ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO

17.6.1 O que são: Sinalização da edificação para proporcionar o cumprimento de normas e a segurança de usuários, além de permitir que equipamentos sejam identificados e tenham avisos e símbolos de alerta para a forma correta de seu uso, bem como suas restrições.

17.6.2 ACA = SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (P.C.R)

17.6.2.1 Descrição: Confecção e instalação de sinalização de espaço reservado a pessoas em cadeira de rodas nas áreas de espera, auditórios e áreas de resgate, em conformidade com o item 5.5.2.2 da NBR 9050:2020.

17.6.2.2 Dimensões: 120 cm x 80 cm.

17.6.2.3 Especificação técnica: Adesivo vinílico de alta performance, com impressão digital colorida, resistente a água e raios UV, de alta resolução, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento. Em áreas com revestimento em carpete, como no caso dos auditórios, deve ser instalada proteção em folha laminada de material elastoplástico com 2 mm de espessura e com bordas protegidas por perfil de alumínio que propicie acabamento entre o carpete e a sinalização. O perfil em alumínio deve ter espessura pequena para não elevar, além do limite estabelecido pela NBR 9050, o nível da sinalização, além de possuir desenho que propicie transição suave entre o carpete e a sinalização e contenha frisos para tornar sua superfície antiderrapante.

17.6.2.4 Instalação: Nos locais a serem indicados. A instalação da sinalização deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção do adesivo, retirada do adesivo existente com remoção de eventuais resíduos de cola, a colagem do novo adesivo, fixação da proteção elastoplástica e dos perfis em alumínio. Devem estar também contemplados, os transportes horizontais e verticais ou quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.6.3 ASH = ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO DE OPERAÇÃO DE HIDRANTES

17.6.3.1 Descrição: Confecção e instalação de adesivo para sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores), usado para indicar

a localização dos referidos equipamentos, de modo a evitar a sua obstrução, em atendimento aos requisitos da NBR 16820:2020, Tabela 7, item E-17.

- 17.6.3.2 Especificação técnica: Adesivo vinílico de alta performance, com impressão digital colorida, resistente a água e raios UV, de alta resolução, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento.
- 17.6.3.3 Dimensões: Quadrado (1,00 m x 1,00 m); fundo vermelho (0,70 m x 0,70 m); borda amarela (largura = 0,15 m).
- 17.6.3.4 Instalação: Nos locais a serem indicados. A instalação do adesivo deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção do adesivo, retirada do adesivo existente com remoção de eventuais resíduos de cola e a colagem do novo adesivo. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.6.4 ASV = ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO DE VIDRAÇAS

- 17.6.4.1 Descrição: Confecção e instalação de faixa adesiva para portas e paredes de vidro contínuas.
- 17.6.4.2 Especificação técnica: Adesivo vinílico de alta performance, com impressão digital colorida, resistente a água e raios UV, de alta resolução, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento.
- 17.6.4.3 Dimensões: Altura = 10 cm x Comprimento = Extensão horizontal da vidraça que receberá a sinalização.
- 17.6.4.4 Instalação: A uma altura entre 0,90 e 1,00 metro do piso acabado. Faixas contínuas opcionais a serem instaladas a uma altura entre 0,10 e 0,30 metro e entre 1,30 e 1,40 metro do piso acabado, conforme item 6.11.2.13 e figura 88 da ABNT NBR 9050:2020. A instalação do adesivo deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção do adesivo, retirada do adesivo existente com remoção de eventuais resíduos de cola e a colagem do novo adesivo. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.6.5 ASE = ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES E EQUIPAMENTOS

- 17.6.5.1 Descrição: Confecção e instalação de adesivo para identificação e sinalização de aviso e/ou alerta para ambientes e equipamentos diversos.
- 17.6.5.2 Especificação técnica: Adesivo vinílico de alta performance, com impressão digital colorida, resistente a água e raios UV, de alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento.
- 17.6.5.3 Dimensões: Variáveis conforme demanda..

17.6.5.4 Instalação: Nos locais a serem indicados. A instalação do adesivo deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção do adesivo, retirada do adesivo existente com remoção de eventuais resíduos de cola e a colagem do novo adesivo. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.6.6 LAR = LOGOMARCA EM ALTO-RELEVO

17.6.6.1 Descrição: Confecção e instalação de logomarcas diversas, em alto-relevo, coloridas por meio de pintura automotiva de alta resistência, podendo ser composta por mais de uma camada de chapa plástica sobreposta uma a outra até o limite de 2 camadas, formando elemento com aspecto tridimensional, para sinalização de ambientes e espaços de caráter especial da instituição.

17.6.6.2 Especificação técnica: Elementos de formação da logomarca, inclusive caracteres das siglas ou textos correspondentes, em alto-relevo, confeccionados a partir do recorte eletrônico de chapa em ABS ou acrílico, pintados na cor exata da logomarca, de acordo com manual a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, com tinta resistente a intempéries (água, raios UV, desbotamento), evitando o uso acabamento brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, com espessura por chapa de até 10 mm. Os caracteres e elementos da logomarca deverão ser colados uns aos outros e/ou à base por meio de resina catalisada.

17.6.6.3 Dimensões: Variáveis conforme demanda. Contabilizada pela área do retângulo que circunscribe a logomarca ou a sigla, independente da quantidade de camadas.



17.6.6.4 Instalação: Nos locais a serem indicados. A fixação da logomarca à parede (ou suporte físico) deve ser realizada por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da logomarca deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço.

Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção da logomarca, eventual retirada de adesivo ou logomarca existente com remoção de resíduos de cola e a fixação da nova logomarca. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.7 ELEMENTOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO PARA BIBLIOTECA

17.7.1 O que são: Complementos de sinalização para equipamentos diversos da biblioteca, além de sistema de claviculários e chaveiros para harmonizar as identificações de chaves com as identificações definidas pelo sistema de sinalização visual.

17.7.2 CLV = CLAVICULÁRIOS E CHAVEIROS.

17.7.2.1 Descrição: Fornecimento e instalação de sistemas de claviculários e chaveiros para organização das chaves dos diversos espaços, salas ou compartimentos.

17.7.2.2 Especificação técnica: Claviculário porta-chaves; com capacidade para pelo menos 96 chaveiros; confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática ou MDF com acabamento laminado; de cor clara (preferencialmente branco, cinza claro ou areia); com furos ou suportes para fixação em parede; com ganchos para pendurar os chaveiros de forma que não fiquem sobrepostos para clara visualização de sua identificação; porta de abertura por dobradiças e com tranca em sua parte externa. Chaveiros (a serem fornecidos junto com os claviculários em quantidade igual à sua capacidade) fabricados em polipropileno, em cores diversas para possibilitar agrupamentos; com espaço para etiquetas de identificação e argola metálica para fixação em chaves; compatível com o espaçamento dos ganchos do claviculário de forma que não fiquem sobrepostos para clara visualização de sua identificação. Referências: Acrimet 163.0, Presto 40009, ou equivalente técnico aprovado, preferencialmente o modelo Acrimet para padronização com a solução de chaveiros existentes.

17.7.2.3 Dimensões máximas: Altura = 45 cm x Largura = 45 cm x Profundidade = 15 cm.

17.7.2.4 Instalação: A instalação dos claviculários deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de ensaio da posição de fixação nos locais a serem definidos pela Fiscalização; furação de paredes em alvenaria ou drywall com colocação de buchas apropriadas para cada situação e parafusos; uso de adesivos especiais no caso de outros tipos de parede; fixação final do claviculário. Devem estar também contemplados, os transportes horizontais e verticais ou quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.7.3 PSM = PRISMA DE SINALIZAÇÃO DE MESA

17.7.3.1 Descrição: Confecção e instalação de prisma de sinalização de mesa com conteúdo informativo impresso em papel e protegido por película plástica.

17.7.3.2 Dimensões: Aproximadamente 90 mm por 200 mm (considerando as dimensões totais do prisma, permitida variação próxima a 10% nas medidas para acomodar perfis de vários fabricantes).

17.7.3.3 Especificação técnica:

- 17.7.3.3.1 Sistema de comunicação visual em formato prismático de 2 faces, modular (permite o remanejamento de placas pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) e auto personalizável (permite que a própria Administração realize a atualização da sinalização mediante substituição de folha de papel com informação impressa de identificação do ambiente), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de cor natural, para uso com mídia impressa e película de proteção de saque frontal.
- 17.7.3.3.2 Perfis: Com base em perfil de alumínio extrudado, preferencialmente plano, que faça parte de sistema modular ("réguas" de alturas determinadas e de grande comprimento) permitindo a formação de prisma com uso de perfis justapostos e cortados em seu comprimento, conforme a necessidade. Contendo reentrâncias necessárias à fixação de folha de papel com informação impressa, bem como fixação de chapa plástica de proteção da mídia impressa que possa ser retirada por saque frontal.
- 17.7.3.3.3 Capa antirreflexo: Chapa plástica de proteção de mídia impressa, evitando o uso acabamento brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, transparente, com pelo menos 1,0 mm de espessura, em material flexível e resistente ao saque frontal sem quebrar e sem amassar.
- 17.7.3.3.4 Personalização das informações: Por meio de papel (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) impresso digitalmente em alta resolução, evitando o uso acabamento brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020.
- 17.7.3.3.5 Acabamento de fechamento: Tampa lateral triangular em ABS, aparafusada ou de encaixe (desde que firmemente presa aos perfis de alumínio), em cor compatível com o alumínio natural, com aproximadamente 3 mm de espessura, evitando a fácil retirada das informações por pessoas não autorizadas.
- 17.7.3.4 Instalação: Poderá ser fixado às mesas, conforme orientação da Fiscalização, por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da placa de sinalização tátil deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção e fixação do prisma. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.7.4 AFM = ADESIVO SOBRE FOLHA MAGNÉTICA

- 17.7.4.1 Descrição: Confecção e instalação de adesivo colado sobre folha magnética para identificação e sinalização de superfícies em aço.
- 17.7.4.2 Especificação técnica:

- 17.7.4.2.1 Adesivo: Vinílico de alta performance, com impressão digital colorida, resistente a água e raios UV, de alta resolução, com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da NBR 9050:2020, recortado eletronicamente com garantia contra desbotamento.
- 17.7.4.2.2 Folha magnética: Manta de ímã sem adesivo, com pelo menos 0,3 mm de espessura, de cor preta, fabricada com massa de ferrita magnética isenta de chumbo, a base de bário ou estrôncio e polímeros atóxicos e sem plastificantes.
- 17.7.4.3 Dimensões: Variáveis conforme demanda, desde peças de 4,00 x 4,00 cm, até 55,00 x 75,00 cm, podendo eventualmente extrapolar as medidas anteriores respeitadas as dimensões máximas da manta de ímã.
- 17.7.4.4 Instalação: Nos locais a serem indicados. A instalação do adesivo deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de apresentação prévia para aprovação do leiaute da sinalização (com informações como desenhos, cores, textos, tipografias e medidas), confecção do adesivo, aplicação do adesivo em folha magnética, retirada do adesivo existente com remoção de eventuais resíduos de cola e a aplicação da nova sinalização. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

17.7.5 PIM = PORTA INFORMATIVO PARA MÍDIAS

- 17.7.5.1 Descrição: Confecção e instalação de porta informativo, para mídias impressas em papel, nos tamanhos A3 e A4, para divulgação de campanhas internas e avisos em geral.
- 17.7.5.2 Especificação técnica: Porta informativo para mídias, compostos por molduras de perfis extrudados em alumínio anodizado, de cor natural, com 25 milímetros de largura, podendo ser levemente abauladas ou planas, cortadas em ângulos de 45 graus, com fundo de plástico injetado, capa antirreflexo que facilite a leitura da informação ao atenuar os reflexos da iluminação do ambiente, troca de informação facilitada por sistema "clic" de abertura e fechamento das molduras de alumínio.
- 17.7.5.3 Dimensões: Para mídias em A3 e A4.
- 17.7.5.4 Instalação: Nos locais a serem indicados, por meio de fita dupla face de alta performance (3M VHB CV-150 Sinalização, ou equivalente). A instalação da sinalização deve prever todas as etapas necessárias para a adequada execução do serviço. Incluir-se-ão as etapas de confecção da sinalização, eventual retirada de sinalização já existente com remoção de resíduos de cola e fixação da nova placa. Devem estar contempladas quaisquer outras ações necessárias à perfeita execução da demanda.

18 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRATIVOS

- 18.1 Serviços acessórios, como furações em piso, em paredes, em pilares, em forros e em lajes, deverão ser realizados pela CONTRATADA, com o máximo esmero para evitar qualquer estrago aos materiais de acabamento já instalados. Danos causados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente corrigidos, às suas exclusivas expensas.

- 18.2 A CONTRATADA deverá realizar limpezas diárias, com a retirada de embalagens, restos de materiais, sujeira e poeira gerados pela execução dos serviços.
- 18.3 Após a finalização dos serviços, os ambientes deverão estar totalmente preparados para o uso normal.
- 18.4 Todo o material a ser descartado deverá ser acondicionado de forma seletiva nas lixeiras destinadas à reciclagem. Restos de obra de maior porte e classificados como não recicláveis devem ser devidamente removidos das dependências do CONTRATANTE e descartados em cumprimento à Lei Federal nº 12.305/10 e à Lei Distrital nº 5.418, que definem, respectivamente, as políticas nacionais e distritais de resíduos sólidos.

19 USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

- 19.1 É dever da CONTRATADA, sob pena de paralisação dos serviços por determinação da fiscalização, sem prejuízo do atendimento do cronograma originalmente proposto, conferir aos operários e funcionários os equipamentos de proteção individual, adequados à execução dos serviços.
- 19.2 No manuseio de componentes químicos, são imprescindíveis o uso de óculos, de luvas, de protetores faciais e de roupas com capacidades resistentes às substâncias químicas presentes nos produtos a serem aplicados.
- 19.3 Devem ser observadas as demais orientações constantes da NR-18, pertinentes aos serviços que compõem o objeto.
- 19.4 Ao realizarem serviços em altura, eventualmente necessários para instalação dos painéis acústicos, deverão ser respeitados todos os critérios estabelecidos na NR-35.

20 RECEBIMENTO DE MATERIAIS

- 20.1 A inspeção para recebimento de materiais, durante a execução dos serviços, será realizada pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, por processo visual.
- 20.2 O processo visual citado, constituir-se-á de conferência da qualidade e verificação das condições dos materiais.
- 20.3 Só serão empregados materiais de primeira qualidade, que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e às especificações deste termo.
- 20.4 Todo material impugnado deverá ser removido pela CONTRATADA, e a reposição deverá ser realizada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 20.5 Todo material a ser utilizado na obra deverá ser armazenado pela CONTRATADA.

21 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 O recebimento dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 21.2 Concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de aviso.
- 21.3 Recebida a notificação da conclusão, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e de seus anexos.
- 21.4 Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.
- 21.5 Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.

- 21.6 O CONTRATANTE, verificando o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.
- 21.7 O prazo de recebimento provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.
- 21.8 Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE terá um prazo de observação e vistoria, no qual verificará o cumprimento pela CONTRATADA da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
- 21.9 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente os serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.
- 21.10 O prazo de recebimento definitivo da obra será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.
- 21.11 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

22 GARANTIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- 22.1 A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessária e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.
- 22.2 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE, os produtos que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por defeito de fabricação, por falhas de transporte e de descarga, ou durante a montagem, bem como ressarcir ao CONTRATANTE o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela CONTRATADA.

23 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 23.1 A ser definida no instrumento contratual conforme o Art. 56 da lei nº 8666 de 1993. Relevante devido ao vulto da aquisição e do nível de complexidade das intervenções nas áreas de trabalho que estão plenamente ocupadas. Objetiva assegurar que a CONTRATADA efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.

24 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com / em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ESMPU à continuidade do contrato.

25 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1 Apresentar, em 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação.

- 25.2 Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 25.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- 25.4 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 25.5 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições do projeto e do edital e seus anexos.
- 25.6 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito no projeto.
- 25.7 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- 25.8 Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente.
- 25.9 Substituir os materiais e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou caso sejam detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade na execução.
- 25.10 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
- 25.11 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 25.12 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 25.13 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 25.14 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
- 25.15 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 25.16 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste termo.
- 25.17 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 25.18 Efetuar reparos, correções, remoções e substituições, às suas expensas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 25.19 Para todos os serviços executados deve-se fazer uso de Equipamento de Proteção Individual, indispensável ao seguro trabalho dos profissionais envolvidos.

- 25.20 Responsabilizar-se totalmente pela entrega dos materiais e equipamentos, bem como pela prestação dos serviços de instalação e assistência técnica, durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 25.21 Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.
- 25.22 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 25.23 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 25.24 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE.
- 25.25 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE.
- 25.26 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 25.27 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 25.28 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente.

26 SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço.

27 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada.
- 27.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 27.3 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 27.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.
- 27.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 27.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços.
- 27.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 27.8 Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 27.9 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 27.10 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

28 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento dos serviços, por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente.
- 28.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em parcelas no valor correspondente ao somatório de serviços efetivamente concluídos, segundo as aferições efetuadas.
- 28.3 Em caso de conformidade da execução da parcela do objeto, em cada medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 28.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregues e aceitos.
- 28.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 28.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 28.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), estadual ou distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
- 28.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 28.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 28.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 28.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 28.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 28.13 Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

- 28.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 28.15 $EM = I \times N \times VP$, em que: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6%; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (6/100 \times 365) \rightarrow I = 0,00016438$.

29 REAJUSTE

- 29.1 Os valores pactuados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data da apresentação da proposta.
- 29.2 Considera-se como data de apresentação da proposta, para efeitos de cálculo do primeiro reajuste, a data limite para apresentação da proposta (conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei 10192/2001), que é a data de abertura da sessão pública do Pregão.
- 29.3 Para que o reajuste reflita a variação acumulada do IPCA dos últimos 12 meses, contados desde a data de apresentação da proposta, em seu cálculo será utilizado como “número índice” inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta (obs.: a utilização do número índice do mês anterior ao da apresentação da proposta tem como objetivo incluir a variação que o índice sofreu no mês de apresentação da referida proposta) e como “número índice” final o do mês anterior em que se completa o período de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.
- 29.4 A variação percentual acumulada do IPCA, no período de 12 meses, conforme os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, será obtida pela razão resultante da divisão do “número índice” final pelo “número índice” inicial, conforme fórmula a seguir:

$$V = [(IPCA_t / IPCA_o) - 1] * 100$$

- 29.5 Dessa forma, o valor reajustado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pr = Pa \times (IPCA_t / IPCA_o)$$

- 29.6 Onde, nas fórmulas acima:

Pr = preço reajustado.

Pa = preço atual (antes do reajuste).

IPCA_t = “número índice” final do IPCA, referente ao mês anterior em que se completa o período de 12 meses da apresentação da proposta, no caso do primeiro reajuste, ou, no caso dos reajustes subsequentes, o do mês anterior em que se completa o novo período de 12 (doze) meses do último reajuste.

IPCA_o = “número índice” inicial do IPCA, referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta, no caso do primeiro reajuste, ou, no caso dos reajustes subsequentes, o do mês anterior ao do último reajuste ocorrido.

V = variação percentual acumulada do IPCA em 12 meses.

- 29.7 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

- 29.8 Caso seja verificado que a variação percentual do índice proposto foi negativa, o CONTRATANTE poderá tomar a iniciativa do reajuste, que representará um decréscimo do preço praticado no contrato.
- 29.9 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 29.10 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 29.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 29.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 29.13 O reajuste ocorrerá mediante apostilamento ao contrato vigente.
- 29.14 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 29.15 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 30.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 30.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15 (quinze) dias úteis;
- 30.1.3 Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 30.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 30.1.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 30.1.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 30.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 30.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 30.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 30.2.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 30.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 30.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.6 Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 30.7 Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

31 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 31.1 Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 31.2 Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.
- 31.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ESMPU ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.4 A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

32 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1 Para elaboração do orçamento, a LICITANTE deverá sanar todas as dúvidas, com relação ao projeto, não devendo, portanto gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da LICITANTE o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução do objeto.
- 32.2 Os serviços a serem executados devem ser garantidos quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.
- 32.3 A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 32.4 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 32.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de 1ª qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade e manutenibilidade. Os materiais deverão atender às especificações, sob a pena de impugnação dos mesmos pelo CONTRATANTE.
- 32.6 Deverão ser corrigidos ou novamente executados os serviços não aprovados pelo CONTRATANTE e substituídos os materiais não aprovados pelo CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do projeto, sem ônus para o CONTRATANTE.

- 32.7 A aplicação de materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- 32.8 Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.
- 32.9 O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do contrato, e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.
- 32.10 A CONTRATADA deverá substituir por sua conta qualquer produto ou material de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.
- 32.11 Todo produto considerado mal acabado, deverá ser refeito às expensas da CONTRATADA.
- 32.12 No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas, instalações existentes, bens móveis e/ou equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- 32.13 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais armazenados dentro de suas dependências. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais.
- 32.14 A aceitação do objeto por parte do CONTRATANTE não exime a responsabilidade profissional dos executores.